

ANEXO – PROGRAMA BOLSAS IBERO AMERICANAS
Processo Administrativo n.º

1. OBJETIVOS

1.1. O Programa Bolsas Ibero-Americanas tem como objetivo fundamental, contribuir através do intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação de instituições de ensino brasileiras, portuguesas, espanholas, argentinas, chilenas, colombianas, mexicanas, porto-riquenhas, peruanas e uruguaias para incrementar a qualidade da formação dos alunos de graduação e pós-graduação das instituições de ensino participantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO DA IES

2.1. Para participar do Programa Bolsas Ibero-Americanas, o aluno de graduação ou pós-graduação deverá aceitar o disposto nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades”.

3. OBRIGAÇÕES DA IES

3.1. Cumprir com as regras constantes dos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades” mencionados no preâmbulo do Convênio, declarando desde já sua ciência e concordância com os termos e condições dos mencionados Princípios Gerais, bem como cumprir com os prazos estabelecidos no cronograma.

3.2. A **IES** deverá realizar a indicação dos alunos até a data prevista no cronograma, por meio de inserção das informações na plataforma online do **SANTANDER**, mediante *login* e senha de uso pessoal e intransferível da **IES**.

3.3. Fica ajustado que cada universitário selecionado e indicado pela **IES** terá direito à apenas 01 (uma) da(s) bolsa(s)-auxílio concedida(s) por este convênio.

3.4. Na eventualidade de ocorrer abandono do curso relativo ao PROGRAMA, falecimento, trancamento de matrícula ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa, fica a **IES** conveniada ao **SANTANDER** responsável por comunicar imediatamente a este último tal ocorrência. Para efeitos deste documento, considerar-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas pela **IES**.

3.5. Caso o candidato selecionado venha a desistir após ter sido indicado pela **IES**, ou após alguns meses do recebimento da bolsa-auxílio, a **IES** terá até 30 (trinta) dias, contados da data do cancelamento da bolsa para comunicar o **SANTANDER** de tal fato, através de e-mail a ser dirigido ao endereço eletrônico universidades@santander.com.br, comunicado que deverá ser posteriormente formalizado na plataforma online do Santander Universidades.

4. OBRIGAÇÕES DO SANTANDER

4.1. O **SANTANDER** se compromete a assumir os custos relativos à concessão do total de 01 (uma) bolsa(s)-auxílio para os estudantes de graduação ou pós-graduação indicados pela **IES**, conforme estabelecido nos Princípios Gerais, sendo que, para cada bolsa-auxílio o **SANTANDER** pagará, em reais, a quantia de R\$12.630,90 (doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos), correspondente a €3.000,00 (três mil euros), mediante conversão efetuada com base na cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do

Brasil, R\$ 4,2103, relativa à data de lançamento do **PROGRAMA** (26/10/2018), não havendo alteração em função de eventual variação cambial.

4.2. O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contemplado, preferencialmente na modalidade universitária, mantida no **SANTANDER**.

5. DO VALOR DO PROGRAMA

5.1. O valor do presente Programa é de até R\$ 12.630,90 (doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos), que corresponde ao fornecimento de 01 (uma) bolsa(s)-auxílio no valor em reais, equivalente a €3.000,00 (três mil euros), no valor de R\$12.630,90 (doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos) cada bolsa.

Parágrafo 1º. Caso a **IES** não realize a indicação de alunos ou a realize, até a data prevista no cronograma, em quantidade menor do que a quantidade de bolsas concedidas pelo **SANTANDER** ou de forma contrária àquela estabelecida nos Princípios Gerais dos Programas ou neste Convênio, fica a **IES** ciente de que o presente Contrato será automaticamente distratado ou que a(s) bolsa(s) que não receber(am) indicação será(ão) unilateral e automaticamente cancelada(s) pelo **SANTANDER**, sem a necessidade de formalização por escrito, passando o valor do Programa a corresponder ao valor unitário de cada bolsa indicada corretamente, multiplicado pela quantidade de bolsas que receberam indicação de alunos.

Parágrafo 2º. Uma vez ultrapassado o período de indicação de alunos e caso a **IES** formalize ao **SANTANDER** a desistência de alguma bolsa, conforme disposto na cláusula 3.10 do Convênio, o valor do Programa corresponderá ao valor unitário de cada bolsa, multiplicado pela quantidade de bolsas remanescentes.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Excepcionalmente, o prazo de vigência do presente Programa difere do prazo geral disposto na Cláusula 5.1, do Convênio, em razão do cronograma especial do Programa. Sendo assim, o ANEXO – PROGRAMA BOLSAS IBERO AMERICANAS vigorará da data de sua assinatura até Setembro/2021, podendo ser rescindido pelo **SANTANDER** ou pela **IES** a qualquer momento, sem incidência de qualquer ônus ou penalidade, desde que a parte que solicitar a rescisão comunique a outra com antecedência de 60 (sessenta) dias.

7. CRONOGRAMA

- a) Abertura das Inscrições: 04/Fev/19;
- b) Encerramento das Inscrições: 07/Ago/2019;
- c) Início das Indicações: 08/Ago/2019;
- d) Encerramento das Indicações: 09/Set/2019;
- e) Data limite para aprovação da Indicação: 21/Set/2019;
- f) Data limite para envio do Termo de Adesão: 11/Out/2019;
- g) Data limite para aprovação do Termo de Adesão: 26/Out/2019;
- h) Pagamento da bolsa: Será realizado no mês de Nov/2019 e Dez/19.

Parágrafo único: Caso o cronograma acima não seja respeitado, o pagamento da bolsa será realizado em até 30 (trinta) dias contados da finalização do processo de seleção pela universidade, desde que o prazo não exceda o calendário do ano vigente.

E por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

São Paulo, 06 de março de 2019.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: